



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Relatório de Auditoria n. 2/2022/Secin
Processo n. 696.405/2022



CÂMARA DOS DEPUTADOS
MESA DIRETORA
Secretaria de Controle Interno

SUMÁRIO EXECUTIVO DE AUDITORIA

POR QUE ESTA AUDITORIA FOI REALIZADA?

Em atendimento à solicitação da Diretoria-Geral, com o intuito de avaliar, no ambiente de controle, a capacidade de mitigação dos riscos relevantes selecionados nesta auditoria com os procedimentos de controle existentes.

Dez/2022

AUDITORIA DAS REDES LEGISLATIVAS DE RÁDIO E TV DIGITAL

O QUE A AUDITORIA CONSTATOU?

1. A gestão de riscos no âmbito das Redes não está plenamente estruturada.
2. Não foram identificados controles automatizados que garantam a identificação e o registro das ocorrências de falhas de transmissão.
3. Ações respaldadas em acordos de cooperação não formalizados.
4. Processos de trabalho, guias e manuais desatualizados.

O QUE A SECIN RECOMENDA?

1. Dar prosseguimento à gestão de riscos, considerando as etapas previstas do Modelo Corporativo de Gestão de Riscos da Casa.
2. Implementar controles automatizados para identificação e registro de ocorrências de falhas de transmissão.
3. Regularizar a situação dos acordos de cooperação expirados.
4. Revisar e atualizar os procedimentos, os manuais, os guias e mapear os principais processos de trabalho.

Adaptado do modelo Government Accountability Office - GAO

RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 2/2022/SECIN

1 Introdução

Trata-se de relatório de auditoria¹ sobre os processos de trabalho da Rede Legislativa de TV Digital e da Rede Legislativa de Rádio (Redes), realizada por solicitação da Diretoria-Geral (DG), doc. 2.

O objetivo geral da ação de controle, definido em consonância com a referida solicitação², consiste em avaliar os processos de gestão das Redes, de forma a subsidiar o tratamento adequado dos riscos relevantes.

Ressalta-se que foi finalizado, em 16/4/2022, o Levantamento n.1/2022/Secin, relativo aos mesmos processos de trabalho. Naquela ação de controle, foram identificados riscos relevantes e emitido um relatório³, que foi enviado às áreas envolvidas com a proposta de continuidade do processo de gestão de riscos.

Nada obstante, a DG solicitou a presente auditoria com o objetivo de prover antecipação no tratamento adequado aos riscos. Como justificativa do pedido, foram citados fatores que conferem sensibilidade aos processos de trabalho das Redes, como a materialidade dos valores contratuais, a relevância do processo de transmissão da atividade legislativa e a interação com a sociedade.

2 Entendimento do objeto de auditoria

De acordo com o Ato da Mesa n. 52/2012, as Redes têm como objetivo “a universalização, progressivamente, do acesso dos brasileiros aos sinais das emissoras da TV Câmara e da Rádio Câmara, em conformidade com as disposições legais que regulam esses serviços no território nacional”.

No decorrer do já citado Levantamento n. 1/2022/Secin, o objetivo apresentado pelos gestores das Redes foi mais detalhado do que a referida definição normativa, sendo apresentado da seguinte forma:

Universalizar o acesso dos brasileiros aos sinais das emissoras de TV e Rádio da Câmara dos Deputados por meio do estabelecimento de parcerias com as casas legislativas para o compartilhamento dos canais consignados à Câmara dos Deputados para reduzir os custos e dividir as responsabilidades.

2.1 Principais reguladores

Os principais reguladores do processo de trabalho estão listados no Apêndice A.

¹ Ação de controle prevista no Estatuto de Controle Interno da Secin, instituído pela Portaria n. 1/2016/Secin.

² Link para acesso ao documento no eDoc:
<https://edoc.camara.gov.br/nuxeo/nxdocument/2ba61c9b-821d-479c-8f0a-9d8b4487cf6a>

³ Link para acesso ao documento no eDoc:
<https://edoc.camara.gov.br/nuxeo/nxdocument/018859da-d56b-4523-915a-c3ff8c9e54f3>

2.2 Contratos administrativos relacionados

No levantamento das informações, não foram identificados contratos cujo objeto é de prestação de serviços ou fornecimento de material exclusivamente para as Redes. No entanto, os contratos a seguir são utilizados de forma compartilhada pelas Redes com os demais processos da Direx e do Detec.

Quadro 1 – Contratos utilizados de forma compartilhada pelas Redes

Contrato	Processo	Objeto	Valor anual (R\$)
2020/5.3	452.347/2019	Cessão de segmento espacial de satélite geoestacionário para tráfego de sinal da TV Câmara em formato digital.	1.947.992,04
2020/164.3	603.442/2019	Prestação de serviços de transmissão de sinais digitais de áudio e vídeo, incluindo etapas de codificação, multiplexação e uplink para distribuição via satélite.	296.856,00
2022/178.0	755.078/2021	Prestação de serviços continuados na área de apoio especializado em telefonia e instalação e manutenção de equipamentos de áudio, vídeo e telecomunicações, com fornecimento de materiais e equipamentos sob demanda, pelo período de trinta meses.	4.951.930,07 ⁴

Fonte: Informações fornecidas pela Direx e eDoc.

2.3 Principais aspectos das Redes Legislativas de TV Digital e de Rádio

A Rede de TV digital funciona, basicamente, a partir de canais consignados pelo Ministério das Comunicações à Câmara dos Deputados ou ao Senado Federal para operação no SBTVD-T - Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre. Esse sistema digital permite o recurso da multiprogramação, que consiste na transmissão simultânea de até quatro emissoras independentes em um único canal, por meio da subcanalização. Assim, cada canal consignado pode ter até quatro segmentos, sendo destinados às programações da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Assembleia Legislativa e da Câmara Municipal, por meio de suas respectivas TVs.

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal firmaram o Acordo de Cooperação n. 40/2012, visando à transmissão dos sinais da TV Câmara e da TV Senado no sistema de TV Digital em todo o país. Pactuou-se que cada Casa se responsabilizaria por treze capitais estaduais, não incluída Brasília.

Para dar eficácia ao citado acordo, na fase inicial de montagem das Redes, a Câmara dos Deputados firmou acordos de cooperação técnica com Assembleias Legislativas, tendo por objeto a adoção de ações conjuntas visando à transmissão da TV Digital dos partícipes na respectiva capital estadual. Em cada acordo, foi utilizado canal digital consignado à Câmara, mediante a cessão

⁴ Contrato com vigência de 1º/11/2022 a 30/4/2025 e valor total de R\$12.379.825,18.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Relatório de Auditoria n. 2/2022/Secin

de uma subcanalização do canal de televisão digital e a instalação de uma estação radiodifusora⁵ naquela localidade.

No início da Rede Legislativa de TV digital, a Câmara dos Deputados proveu Assembleias Legislativas com equipamentos transmissores de TV para que pudessem iniciar as operações e atuassem como coordenadores estaduais. Na interiorização da Rede, o investimento em equipamentos passou a ser das Câmaras Municipais, que também passaram a assumir despesas de custeio e de manutenção.

A Rede Legislativa de TV Digital reúne hoje 74 emissoras⁶ e está em expansão. Após a etapa inicial de digitalização da TV aberta, o Ministério das Comunicações instituiu o Programa Digitaliza Brasil (PDB)⁷, que visa digitalizar a transmissão de TV em 1.638 pequenas cidades brasileiras, com população entre 7.000 e 100.000 habitantes, com recursos públicos advindos do desligamento da TV analógica no Brasil.

Quanto à Rede Legislativa de Rádio, que atualmente possui 15 canais em operação⁸ e em implantação em mais 153 cidades, o processo se dá com a formalização de parceria na forma de acordo de cooperação entre a Câmara dos Deputados e a Câmara de Vereadores de um município.

O canal de Rádio FM é usado tanto para transmitir os trabalhos legislativos e o noticiário jornalístico da Câmara dos Deputados, quanto os trabalhos legislativos e os programas de rádio da câmara municipal. Há uma divisão dos horários da programação das duas emissoras para levar ao cidadão da localidade as informações do trabalho em plenário de seus representantes locais (vereadores) e nacionais (deputados). A forma como se dá o compartilhamento da programação é disciplinada em anexo do acordo de cooperação.

Os canais utilizados são consignados à Câmara dos Deputados, que assume as despesas relativas às taxas de radiodifusão de seus canais. Os custos do investimento nos equipamentos transmissores e custeio da operação, em geral, são da respectiva câmara municipal.

⁵ De acordo com o Decreto n. 52.795, de 31/10/1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, *estação radiodifusora* é o conjunto de equipamentos, incluindo as instalações acessórias, necessário a assegurar serviço de radiodifusão.

⁶ Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/comunicacao/rede-legislativa-radio-tv>. Acesso em: 25 out. 2022.

⁷ O PDB pretende distribuir 4,5 milhões de conversores e antenas a famílias cadastradas nos programas sociais do Governo, e transmissores de TV digital serão doados para as prefeituras de cidades enquadradas nos critérios técnicos. O critério para adesão é a qualificação tanto das prefeituras quanto das entidades detentoras de autorização (EDA). A Câmara dos Deputados enquadra-se como EDA e, por isso, receberá as consignações de todos os canais que vierem a ser viabilizados pelo PDB. Portaria MCOM n. 2.524, de 4 de maio de 2021. Cf. mais informações disponíveis em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/digitaliza-brasil-1>. Acesso em: 28 mar. 2022. Cf. processo n. 588.428/2021 para mais informações sobre o PDB.

⁸ Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/comunicacao/rede-legislativa-radio-tv>. Acesso em: 25 out. 2022.

2.4 Acordos de cooperação

A minuta padrão para os acordos de TV Digital⁹ foi aprovada no processo n. 216.438/2018 e a minuta padrão para os acordos de rádio FM foi aprovada no processo n. 216.635/2018. Já o processo n. 272.147/2019 traz a aprovação da atualização dos termos dessas minutas de 2018.

2.5 Planejamento estratégico da Direx em relação às Redes

No contexto do planejamento estratégico da Direx, conforme documento constante do processo n. 958.755/2021¹⁰, intitulado “Atualização do planejamento de Comunicação”, destaca-se, com referência direta, o conteúdo relacionado às Redes:

2. Alcance

- Expandir a Rede Legislativa de Rádio e TV Digital por meio do Programa Digitaliza Brasil, para até 1638 municípios com população inferior a 100 mil habitantes;
 - Participar da definição de alteração de distribuição dos sinais via satélite por meio do Grupo Gaispi da Anatel;

[..]

3. Eficiência e Modernização

[..]

- Substituir sistemas desatualizados e que utilizam tecnologias obsoletas, colocando em risco os processos de trabalho:
 - Gestão de Eventos;
 - Gestão da Rede Legislativa.

Ainda de acordo com informação da Direx, existe um plano bienal das Redes para o período 2022-2023, que envolve ações táticas e operacionais. Não se encontrou, contudo, registro de sua formalização, aprovação ou publicidade em sítio eletrônico ou no Boletim Administrativo.

2.6 Ações de controle anteriores

Além do já citado Levantamento n. 1/2022/Secin, sobressaem três ações de controle realizadas pelo Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Nualc) relacionadas ao objeto desta auditoria.

Inicialmente, no ano de 2015, realizou-se uma auditoria cujo objeto foi a implantação de estações de transmissão do sinal digital da TV Câmara. Ao final, foi emitido o Relatório de Auditoria n. 4/2015 (processo n. 471.307/201811).

No ano de 2016, realizou-se uma auditoria cujo objetivo foi avaliar a estrutura de controles internos da gestão do macroprocesso de apoio “prover bens e serviços para a Câmara dos Deputados” no âmbito da então Secretaria

⁹ Informação contida no processo nº 385.024/2021, doc. 13, p. 57-64.

¹⁰ Disponível em: <https://edoc.camara.gov.br/nuxeo/nxdocument/6169838d-b268-4f2b-ae5f-693f4dee3a3c/875f6b18-f1ae-4303-af0b-f5a70172aad6/1> . Acesso em: 3 nov. 2022.

¹¹ *Link* para acesso ao processo no eDoc:
<https://edoc.camara.gov.br/nuxeo/nxdocument/4b3ad31f-12fb-4f70-a670-1981393ea607/a8d4cd50-82fe-4744-b5cb-efeb3261cd1b/1>

de Comunicação Social (Secom). Como resultado dos trabalhos, foi emitido o Relatório de Auditoria n. 2/2016 (processo n. 472.984/201812).

Finalmente, em 2019 realizou-se levantamento tendo como objetivo conhecer e sistematizar informações do processo de trabalho “transmitir a atividade legislativa”, com foco na divulgação de imagens e áudios das sessões do Plenário Ulysses Guimarães e das reuniões deliberativas das Comissões da Câmara dos Deputados. O produto dessa ação de controle foi o Relatório de Levantamento n. 2/2019 (processo n. 644.492/2019¹³).

3 Contexto da auditoria

A identificação dos riscos relevantes inerentes a um processo de trabalho exige uma definição clara dos objetivos a serem alcançados. Conforme inciso I do art. 2º do Ato da Mesa n. 233/2018, risco é qualquer evento que, se ocorrer, afeta o alcance de algum objetivo organizacional. Portanto, só é possível identificar e avaliar riscos caso haja objetivos previamente definidos.

Por sua vez, a Estrutura do COSO ICIF¹⁴ apresenta três categorias de objetivos, o que permite que as organizações se concentrem em diferentes aspectos dos controles internos para mitigar riscos. Tais categorias de objetivos são as seguintes:

- Operacionais: relacionam-se à eficácia e à eficiência das operações da entidade, inclusive as metas de desempenho financeiro e operacional e a salvaguarda de perdas de ativos.
- Divulgação: relacionam-se a divulgações financeiras e não financeiras, internas e externas, podendo abranger os requisitos de confiabilidade, oportunidade e transparência estabelecidos pelas estruturas normativas internas e externas.
- Conformidade: relacionam-se ao cumprimento de leis e regulamentações aplicáveis.

Dessa forma, a fim de possibilitar uma abordagem robusta para a avaliação dos riscos relevantes e controles associados, é necessário definir um objetivo que contemple as três categorias citadas.

No caso das Redes, a definição de objetivo trazida pela gestão abarca o componente operacional, contudo não cita os demais componentes, o que pode ocasionar que eventuais riscos de divulgação e de conformidade sejam desconsiderados. Assim, para o escopo deste trabalho de auditoria, foram consideradas as três categorias de objetivos.

¹² Link para acesso ao processo no eDoc:

<https://edoc.camara.gov.br/nuxeo/nxdocument/59c8fb04-120f-4f8a-a975-6b0a85138149/e8100e5c-d216-4c2f-9316-4ee78fc520/1>

¹³ Link para acesso ao processo no eDoc:

<https://edoc.camara.gov.br/nuxeo/nxdocument/c2aa954b-0148-42d9-8523-899f5c104329/9730ccae-acd3-4027-9efe-3a83d7d27015/1>

¹⁴ *Internal Control – Integrated Framework, Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO), 2013.*

3.1 Objetivo específico

Avaliar, no ambiente de controle, a capacidade de mitigação dos principais procedimentos de controle interno das Redes aplicados sobre os riscos relevantes selecionados no escopo.

3.2 Escopo

Em face da demanda do Diretor-Geral e tendo como base o Relatório de Levantamento n. 1/2022/Nualc, no qual foram identificados vinte riscos relevantes, para a definição do escopo da presente ação de controle, foram considerados os riscos do ambiente interno que correspondessem às categorias de objetivos operacionais, de conformidade e de divulgação conforme o COSO ICIF.

Com a aplicação de tais critérios, restaram nove riscos que compõem o escopo desta auditoria e que estão vinculados ao ambiente de controle das Redes, conforme o mapa de riscos exposto na Figura 1.

Figura 1 – Mapa de calor dos riscos avaliados

NÍVEIS DE RISCO - Muito alto - Alto - Moderado - Baixo		PROBABILIDADE				
		1 Raro	2 Pouco provável	3 Provável	4 Muito provável	5 Praticamente certo
IMPACTO	5 Muito alto	5	10	15	20	25
	4 Alto	4	8	D 12	16	20
	3 Médio	3	C I 6	B G 9	A E 12	15
	2 Baixo	2	4	6	8	10
	1 Muito baixo	1	2	3	4	5

Fonte: Modelo corporativo de gestão de riscos da Câmara dos Deputados (adaptado).

Observação: Os riscos marcados com a cor cinza escura são aqueles para os quais a auditoria identificou a necessidade de ações mitigatórias adicionais, resultando em recomendações.

Legenda:

A - Gestão de riscos não estruturada - Riscos ignorados, subestimados ou respostas aos riscos inadequadas.

B - Não divulgação ou divulgação inadequada de informações das Redes (prestação de contas, decisões, resultados, despesas operacionais, documentos, atas de reuniões, etc.).

C - Produção e exibição de conteúdo inadequado em relação aos limites previstos nos Acordos de cooperação.

D - Interrupção de sinal.

E - Ações respaldadas em acordos não formalizados, desatualizados ou vencidos.

F - Falhas na gestão dos processos de trabalho das Redes (em função de ausência de informações).

G - Falhas na gestão dos processos de trabalho das Redes (em função de falhas na gestão de processos).

H - Falhas na gestão dos processos de trabalho das Redes (em função de ausência ou insuficiência de competências necessárias para desenvolver as atividades).

I - Contratações desalinhadas com as estratégias da Direx e da Casa.

3.3 Metodologia

A abordagem escolhida para a auditoria foi a baseada em riscos, por ser a mais adequada frente ao objetivo fixado. Buscou-se, portanto, a identificação clara dos objetivos dos processos de trabalho, dos riscos relevantes e controles chave associados, possibilitando assim a definição dos testes a serem executados e a identificação de eventuais pontos de auditoria.

Após identificados os controles internos da gestão, foram realizados testes de desenho, de implementação e de efetividade, com o intuito de verificar a capacidade de os controles mitigarem os riscos relevantes.

Na etapa de testes, foram identificadas práticas, ferramentas, sistemas de informação, diretrizes, normas e procedimentos. Além disso, foram realizadas entrevistas, aplicados questionários, executada análise documental de processos e registros e realizada observação in loco.

O trabalho foi conduzido em conformidade com o Estatuto da Secin e está alinhado com os princípios fundamentais de auditorias do setor público das normas internacionais do Instituto dos Auditores Internos (IIA).

4 Pontos de auditoria

4.1 Ausência de gestão de riscos estruturada

4.1.1 Situação encontrada

A gestão de riscos no âmbito das Redes não está plenamente estruturada (Risco A – Figura 1), tendo por base o Modelo Corporativo de Gestão de Riscos da Casa (Figura 2). No entanto, a Direx solicitou (processo eDoc 665.125/2021, doc. 8) orientações da Aproge para iniciar o processo de gestão de riscos.

A Direx apresentou, com apoio da Aproge e da Advocacia, planilhas contendo os riscos levantados e a avaliação de cada um deles. Ademais, foram definidos outros riscos além daqueles apontados no Relatório de Levantamento

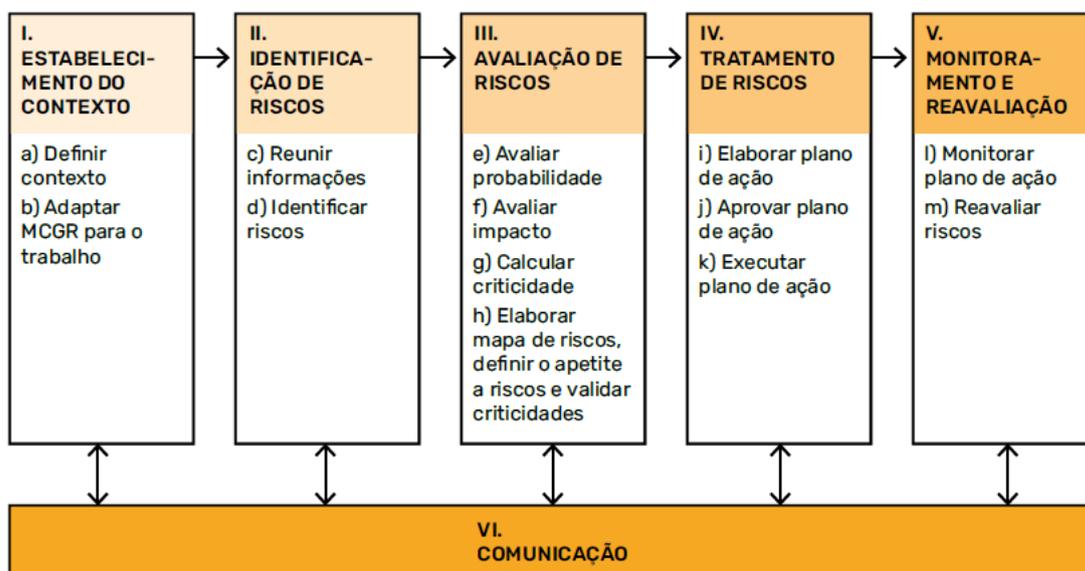
n. 1/2021/Secin, assim como foram realizados ajustes de redação e forma dos referidos riscos.

De acordo com a Direx, após processo de avaliação dos riscos, será elaborado o plano de ação para dar o tratamento necessário a cada caso.

4.1.2 Critérios

- a) Ato da Mesa n. 233/2018, que institui a Política Corporativa de Gestão de Riscos da Câmara dos Deputados. O normativo estabelece as diretrizes gerais, os papéis e as responsabilidades envolvidos na gestão dos riscos organizacionais.
- b) Modelo Corporativo de Gestão de Riscos¹⁵.
- c) Ato n. 1, do Comitê de Gestão Estratégica, de 30/06/2022 que regulamenta disposições do Ato da Mesa n. 233, de 24 de maio de 2018, para estabelecer o apetite a riscos da Câmara dos Deputados.

Figura 2 - Processos e atividades do modelo corporativo de gestão de riscos



Fonte: Portal da Câmara dos Deputados - Modelo corporativo de gestão de riscos¹⁶

4.1.3 Evidências

- a) Planilha apresentada contendo os riscos identificados com a avaliação de impactos e probabilidades, encaminhada por e-mail.
- b) Formalização do pedido de apoio à Aproge, para aprimorar a gestão de riscos (processo eDoc n. 665.125/2021, docs. 7 a 9).

4.1.4 Causa

Gestão de riscos em fase inicial de estruturação, sem ter um ciclo completo.

¹⁵ Disponível em: <https://camaranet.camara.leg.br/web/gestao-estrategica/metodologia-corporativa-de-gestao-de-riscos-b>. Acesso em: 14 dez. 2022.

¹⁶ Disponível em: <https://camaranet.camara.leg.br/web/gestao-estrategica/metodologia-corporativa-de-gestao-de-riscos-b>. Acesso em: 14 dez. 2022.

4.1.5 Efeitos reais ou potenciais

- a) Fragilização da atuação da Diretoria-Geral no desempenho da governança¹⁷ da Rede Legislativa de TV Digital e da Rede Legislativa de Rádio (Redes) com o risco de não atingimento dos objetivos das Redes.
- b) Fragilização da atuação da gestão da Direx no desempenho das atividades de gestão¹⁸ da Rede Legislativa de TV Digital e da Rede Legislativa de Rádio (Redes) com o risco de não atingimento dos objetivos das Redes.
- c) Fragilização dos processos de trabalho.
- d) Estratégia reativa frente a mudanças de cenário.

4.1.6 Esclarecimentos

Segundo a Direx, ainda não há uma gestão de riscos estruturada conforme o modelo da Casa. No processo e-Doc n. 665.125/2021 (docs. 7 a 9) foi feito um pedido de criação de grupo de trabalho com esse fim, em andamento.

Apesar disso, desde agosto de 2021, os riscos observados no âmbito da Rede Legislativa foram identificados, sistematizados e são continuamente realizadas ações de prevenção e controle, conforme consta formalizado em diversos processos.

4.1.7 Análise

O Ato da Mesa n. 233/2018 estabelece a política para a gestão de riscos corporativos no âmbito da Câmara dos Deputados. Cabe a cada unidade administrativa realizar sua gestão. A Rede Legislativa, que atualmente está sob a supervisão da Cogeia/Direx, iniciou o processo de gestão de riscos, encontrando-se, no momento de conclusão desta auditoria, na Etapa III (Avaliação de Riscos - Figura 2) do ciclo de gestão de riscos. Contudo, por se encontrar em estágio de maturidade inicial, o processo precisa ser internalizado e sistematizado, passando a fazer parte das rotinas de trabalho das Redes.

Considera-se conveniente que ao menos um ciclo de gestão de riscos seja completo, para que possa ser avaliada a capacidade de tais ações mitigarem o risco identificado.

Nesse sentido, a realização contínua do ciclo da gestão de riscos subsidiará a Diretoria-Geral no desempenho da governança da Rede Legislativa de TV Digital e da Rede Legislativa de Rádio (Redes), quais sejam, avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das redes realizada pela Direx para o atingimento dos objetivos estabelecidos.

4.1.8 Recomendações

À Direx, para dar prosseguimento à gestão de riscos, em especial implementando as seguintes etapas do MCGR (Figura 2):

- a) Etapa IV - Tratamento de Riscos.

¹⁷ Atividades de avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão das redes realizada pela Direx.

¹⁸ Atividades de planejamento, execução, controle e ação na gestão das redes realizada pela Direx.

- b) Etapa V - Monitoramento e Reavaliação.
- c) Etapa VI - Comunicação - estabelecer mecanismos de comunicação dos resultados de cada atividade à Diretoria-Geral.

O MCGR caracteriza-se por preconizar a avaliação contínua dos riscos nos processos, vale dizer, a Figura 2 apresenta um modelo de ações continuadas que se repetem em ciclos. Nesse sentido, a presente recomendação será considerada atendida após a execução de um primeiro ciclo.

Prazo: 180 dias.

4.2 Ausência de controles automatizados para identificação e registro das ocorrências de falhas de transmissão

4.2.1 Situação encontrada

Não foram identificados controles automatizados que garantam a identificação e registro das ocorrências de falhas de transmissão (Risco D – Figura 1).

Os acordos preveem a comunicação imediata à Câmara dos Deputados de qualquer ocorrência relacionada aos itens de responsabilidade do parceiro que possa comprometer a transmissão dos sinais na cidade da estação radiodifusora digital.

4.2.2 Critérios

- a) Decreto n. 52.795/1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão) - art. 55.
- b) Decreto n. 5.371/2005 (Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens) - art. 30; art. 45, inciso VIII; art. 47, inciso II.
- c) Cláusulas dos acordos de cooperação.

4.2.3 Evidências

Em sua resposta sobre os controles internos existentes, a Direx informou que não existe um sistema automatizado de monitoração das estações transmissoras para permitir a verificação do estado de operação.

4.2.4 Causas

- a) Controle baseado na cláusula dos acordos de cooperação que prevê a comunicação de falhas, o que pode não ser suficiente para a sua identificação tempestiva.
- b) Falta de priorização de controle por meio de sistemas de identificação tempestiva de falhas de transmissão.

4.2.5 Efeitos reais ou potenciais

- a) Interrupção do sinal.
- b) Multas e sanções.
- c) Necessidade de contratações emergenciais.
- d) Danos à imagem da Câmara dos Deputados.

4.2.6 Esclarecimentos

Os acordos de cooperação estabelecem responsabilidades para os parceiros de forma a garantir a operação contínua, a manutenção preventiva e corretiva e o monitoramento das transmissões. Eventuais interrupções de transmissão por falhas em equipamentos estão sujeitas a prazos e procedimentos regulamentares para serem comunicadas e sanadas.

A obsolescência dos equipamentos está prevista no novo modelo de acordo de cooperação (aprovado em 24/05/22, processo 413.621/2021, doc. 30). O texto do acordo determina que o parceiro deverá substituir os equipamentos ao final de sua vida útil, bem como se responsabilizar pelas trocas de peças e atualizações tecnológicas.

Os parceiros devem enviar semestralmente os relatórios mensais da transmissão dos sinais. No caso de equipamentos da Câmara, os parceiros devem repassar periodicamente os relatórios de manutenção.

Além disso, a Câmara recebe questionamentos e reclamações dos cidadãos. Em geral, essas comunicações alertam para problemas na transmissão do sinal que envolvem áudio ou mesmo a interrupção da transmissão. Nesses casos, o parceiro é comunicado e deve resolver o problema.

Há também a pretensão de se ter um sistema de monitoração das estações transmissoras das capitais e do Digitaliza Brasil de forma a permitir verificações básicas das operações, conforme consta do planejamento bienal e do plano de ações da Rede de 2022-2023.

4.2.7 Análise

Apesar das iniciativas já realizadas pelas Redes para reduzir o risco de interrupção de sinal, verifica-se que os controles existentes não se prestam a reduzir o lapso temporal entre a interrupção e o restabelecimento do sinal. Associado a isso, existe, segundo a Direx, a intenção de instituir, conforme o plano de ações da Rede 2022-2023, um sistema que monitore as operações básicas. Considera-se que esse monitoramento, ainda que reativo, crie um controle que contribua para a mitigação do risco.

4.2.8 Recomendações

À Direx, para implantar controles automatizados para identificação e registro das ocorrências de falhas de transmissão de acordo com a avaliação de conveniência, oportunidade e da relação de custo e benefício.

Prazo: 180 dias.

4.3 Ações respaldadas em acordos não formalizados

4.3.1 Situação encontrada

Existem ações respaldadas em acordos não formalizados, desatualizados ou vencidos (Risco E – Figura 1), pois atualmente duas estações radiodifusoras estão operando sem acordos de cooperação formalizados, em Fortaleza (CE) (processo eDoc n. 466.354/2022) e em São Paulo (SP) (Processo n. 146.474/2011).

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Relatório de Auditoria n. 2/2022/Secin

O Quadro 2 apresenta os acordos de cooperação firmados com as assembleias legislativas e câmaras municipais das capitais, com destaque para os dois citados acima.

Quadro 2 – Acordos da Câmara dos Deputados com a Rede Legislativa de TV Digital

#	Capital (Estado)	Acordo de Cooperação Técnica n. ¹⁹	Período de Vigência		Processo
1	São Paulo (SP) ²⁰	142/2017	vencido		146.474/2011
2	Porto Alegre (RS)	66/2017	26/9/2017	Indeterminado	119.204/2010
3	Belo Horizonte (MG)	51/2021	31/12/2021	30/12/2031	810.728/2021
4	Fortaleza (CE) ²¹	174/2012	vencido		466.354/2022
5	Palmas (TO)	63/2017	2/10/2017	Indeterminado	148.224/2011
6	Goiânia (GO)	61/2017	2/10/2017	Indeterminado	146.379/2011
7	Cuiabá (MT)	53/2019	22/10/2019	Indeterminado	142.053/2011
8	Vitória (ES)	199/2011	16/10/2017	Indeterminado	141.098/2011
9	Natal (RN)	226/2018	30/12/2018	Indeterminado	487.665/2018
10	Salvador (BA)	31/2021	13/12/2021	Indeterminado	480.162/2018
11	Recife (PE)	99/2019	30/12/2019	Indeterminado	353.524/2019
12	Florianópolis (SC)	88/2019	22/10/2019	Indeterminado	481.601/2018

Fonte: processos administrativos e Sigmas.

Rio Branco (AC) deixou de figurar entre as capitais com as quais a Câmara dos Deputados tem acordo de cooperação, pois a Assembleia Legislativa do Estado do Acre denunciou²² o Acordo de Cooperação n. 45/2019, tendo o Senado Federal, conforme informações da Direx, assumido a responsabilidade pela operação da estação radiodifusora naquele Estado.

4.3.2 Critérios

- Princípio da legalidade (Constituição Federal, Art. 37, caput).
- Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 14.133/2021.

4.3.3 Evidências

- Informações coletadas na Coordenação de Contratos/Demap e na Coge/Direx.
- Processos eDoc n. 466.354/2022 e processo n. 146.474/2011.

4.3.4 Causas

Morosidade na tramitação e intempestividade para renovação.

¹⁹ Acordos de Cooperação Técnica firmados com as Assembleias Legislativas dos Estados e a Câmara Municipal da capital do respectivo estado.

²⁰ No curso da realização da presente auditoria, o acordo de cooperação entre a CD, ALESP e Câmara Municipal de SP chegou ao termo final. Até a data de finalização desta ação de controle, novo acordo de cooperação ainda não havia sido celebrado.

²¹ Até a data de finalização da presente auditoria, novo acordo de cooperação entre a Câmara dos Deputados e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a Câmara Municipal de Fortaleza não havia sido celebrado. O acordo anterior estava fora do período de vigência, portanto extinto. No processo n. 385.024/2021, desde abril de 2021, tramitava a documentação para elaboração do novo acordo de cooperação técnica. Esses autos foram anexados ao processo n. 466.354/2022.

²² Comunicou o fim do Acordo (rescisão), conforme possibilidade prevista no Parágrafo primeiro da Cláusula décima terceira do Acordo n. 45/2019. Cf. processo n. 638.446/2019.

4.3.5 Efeitos reais ou potenciais

- a) Insegurança jurídica na execução das ações das Redes, que estariam contempladas em Acordos de Cooperação vigentes.
- b) Multas e outras penalidades normativas.
- c) Danos à imagem da Câmara dos Deputados.

4.3.6 Esclarecimentos

Segundo a Direx, os modelos dos acordos de cooperação foram atualizados de forma a contemplar eventuais mudanças da legislação e/ou resguardar a Câmara de riscos identificados. O último modelo aprovado (em 24/05/22, processo n. 413.621/2021, doc. 30) trouxe uma redação bem completa e duradoura, já deixando prevista inclusive a necessidade de os parceiros observarem futuras alterações normativas e novas orientações técnicas fornecidas pela Câmara.

Quanto à renovação dos acordos, há controle de prazos de vencimento dos acordos e os procedimentos de renovação são iniciados antecipadamente.

4.3.7 Análise

O controle sobre a tramitação dos processos de assinatura de novos acordos de cooperação e sobre a sua vigência é realizado pela Cogea/Direx.

Conforme esclarecimentos da Direx, foram implementados novos controles em relação à vigência dos acordos, além de ter sido elaborada uma nova versão do documento, no qual busca-se a assinatura com prazo de vigência indeterminado. Entretanto, observou-se que não houve assinatura, até a data de fechamento do relatório, dos acordos de cooperação referentes às estações radiodifusoras de Fortaleza/CE e de São Paulo/SP, fato que enseja a necessidade de providências da gestão da Casa no sentido de regularizar a situação.

Vale ressaltar que os acordos preveem direitos e obrigações, e na sua ausência não há possibilidade de se fazer cumprir as obrigações de parte a parte, fato que gera insegurança jurídica.

4.3.8 Recomendações

À Direx para, em conjunto com a Diretoria-Geral, adotar providências no sentido de regularizar a situação das estações radiodifusoras de Fortaleza/CE e de São Paulo/SP.

Prazo: imediato.

4.4 Falhas na gestão dos processos de trabalho em virtude da ausência de gestão de processos estruturada

4.4.1 Situação encontrada

Não há um mapeamento completo dos processos de trabalho internos das Redes Legislativas de Rádio e TV Digital (Risco G – Figura 1).

A Direx indicou o processo n. 718.318/2021²³, por meio do qual solicitou que a Aprove preste apoio técnico no sentido de desenvolver a gestão dos seus processos de trabalho.

Na instrução dos autos, a Assessoria de Projetos e Gestão (Aprove) consigna que, da reunião realizada com a Direx, “pôde-se concluir que o processo se encontra mapeado suficientemente bem, não sendo necessário refazer o mapeamento no momento”. Todavia, no mesmo documento, afirma que os trabalhos de reorganização administrativa são um fator que impede o mapeamento no contexto atual, dado que há grandes possibilidades de alteração (doc. 2, p.2).

Constata-se que o processo e-doc referido não apresenta o mapeamento dos processos das Redes, mas uma matriz de responsabilidades com lista de 102 processos e atividades, com atribuição ora à Coordenação de Gestão Administrativa (Cogea/Direx), ora à Coordenação de Engenharia de Telecomunicações e Audiovisual (Coaud/Detec).

Os procedimentos para concessão dos canais de rádio e TV são estipulados pelo Ministério das Comunicações e pela Anatel. Todavia, esses procedimentos foram alterados nos últimos anos e, conforme informações prestadas pela Direx, carecem de alguns ajustes nos registros e guias de procedimentos.

Quanto aos processos de trabalho internos, a Direx informou que os guias de procedimentos encontram-se em fase de atualização e melhoria, mas estão desatualizados.

4.4.2 Critério

Metodologia de gestão de processos da Casa (Ato da Mesa n. 245/2018)

4.4.3 Evidências

- a) Página da Rede Legislativa no sítio eletrônico da Casa²⁴.
- b) Processo eDoc n. 718.318/2021.

4.4.4 Causas

Ausência de gestão de processos estruturada (processos de trabalho inexistentes, informais, incompletos ou desatualizados).

4.4.5 Efeitos reais ou potenciais

- a) Comprometimento do atingimento dos objetivos, metas e prazos.
- b) Retrabalho.
- c) Dificuldade para gerir competências e força de trabalho.
- d) Multas e outras penalidades normativas.
- e) Danos à imagem da Câmara dos Deputados.

²³ Disponível em: <https://edoc.camara.gov.br/nuxeo/nxdocument/4e25a019-0451-4ea9-8a6a-ce085b4a5e02/cb2d92fa-1092-4d55-8d31-dd1ddcff442a/1>. Acesso em: 3 nov. 2022.

²⁴ Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/comunicacao/rede-legislativa-radio-tv>. Acesso em: 1º dez. 2022.

4.4.6 Esclarecimentos

O SisRede e os sistemas Mosaico, SeiAnatel e SeiMcom dispõem de um sistema de gestão de processos. Inclusive o SisRede e o Mosaico também contemplam a gestão do fluxo de trabalho do licenciamento das estações.

A Direx informou que tem mapeado o fluxo de trabalho e processos, inclusive disponível em formato de orientações e tutorial de procedimentos a serem adotados pelos parceiros, além de passo a passo de configurações e padronizações técnicas²⁵.

4.4.7 Análise

Observa-se que houve evolução em relação à gestão de processos das Redes, conforme esclarecimentos prestados pela unidade administrativa. No entanto, os procedimentos para implantação de novos canais, assim como os guias e manuais de procedimentos internos, carecem de revisão e atualização pela Direx.

Além disso, foi verificado que não existe um efetivo mapeamento dos principais processos de trabalho.

No que tange à gestão da informação (Risco F, Figura 1), que também impacta na gestão de processos, conforme informado pela Direx²⁶, atualmente, o SisRede, Sistema de Gestão das Redes Legislativas de Rádio e de TV Digital, não atende às necessidades de registro e de acompanhamento de fluxos e processos de trabalho da Rede Legislativa. A Ditec desenvolve, no momento, novo sistema para gestão das Redes. Segundo informação daquela diretoria, a estimativa para conclusão da nova solução é de meados de 2023.

A Direx, em reconhecimento à desatualização do SisRede, declara que foram criadas diversas planilhas de controle das Redes no Google docs, com restrição de acesso à equipe das Redes.

4.4.8 Recomendações

À Direx, para:

- a) Revisar e atualizar os procedimentos de implantação de novos canais determinados pelo Ministério das Comunicações e pela Anatel nos sítios da Câmara.
- b) Revisar e atualizar os manuais e guias de procedimentos internos.
- c) Identificar e mapear os principais processos de trabalho.

Prazo: 180 dias.

²⁵ <https://www2.camara.leg.br/comunicacao/rede-legislativa-radio-tv/solicite-um-canal/documentos-e-especificacoes>; <https://www2.camara.leg.br/comunicacao/rede-legislativa-radio-tv/arquivos/manuais-arquivos/passo-a-passo>; <https://drive.google.com/file/d/1pMfGGcjXDiiLwTy8bfFQfIynyl0YgBwq/view> (tutorial de procedimentos) e https://drive.google.com/file/d/16aJ4Eo_JiasJPkg37cG2zRZ0sE4KoxbQ/view (orientações de licenciamento).

Todos os *links* com acesso em 1º dez. 2022.

²⁶ Em resposta a um questionário encaminhado pelo Nualc à Direx.

5 Conclusão

O objetivo da presente ação de controle foi atender solicitação da DG para realização de auditoria sobre processos de trabalho da Rede Legislativa de TV Digital e da Rede Legislativa de Rádio da Câmara dos Deputados, com a finalidade de mitigar riscos de prejuízos ao interesse público.

Foi possível observar durante o trabalho de auditoria a evolução da estratégia das Redes desde a sua criação, passando da fase de implementação para a de manutenção e avançando, neste momento, para uma fase de expansão.

Observa-se, ainda, que a alteração de estrutura organizacional na Direx, com a vinculação da Supervisão das Redes à Cogeia/Direx possibilitou a criação de um novo controle interno (supervisão), que tem potencial para reduzir a assimetria de informação.

A partir dos critérios elencados na etapa de definição do escopo, nove riscos foram avaliados e testados. O resultado está expresso neste relatório e contempla quatro pontos de auditoria com as respectivas recomendações que visam agregar valor à gestão com subsídios para o tratamento adequado dos riscos relevantes apontados.

Adicionalmente ao tratamento dos riscos abordados, as recomendações efetuadas são em sua maioria estruturantes, e sua implementação tende a aprimorar a gestão e induzir um maior nível de governança nas Redes, mitigando riscos adicionais.

Por fim, ressalte-se a plena colaboração de todas as áreas envolvidas, com pronto atendimento às demandas realizadas pela equipe de auditoria, o que foi fundamental para que os objetivos da presente ação de controle fossem alcançados.

Brasília, 16 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Relatório de Auditoria n. 2/2022/Secin

De acordo.

De acordo.

À Diretoria Geral e à Direx, para conhecimento do relatório e adoção das medidas convenientes, com vistas ao atendimento das recomendações encaminhadas. Tais ações serão objeto de monitoramento pela Secin.

Para as recomendações avaliadas como não sendo oportunas ou convenientes, devem ser encaminhadas justificativas a esta Secretaria.

APÊNDICE A

REGULADORES - LEGISLAÇÃO

Os principais reguladores do processo de trabalho Redes Legislativas são os seguintes:

I. Estrutura administrativa da Direx/Redes e Detec

- Resolução n. 6/2019 - Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989, para dispor sobre a Secretaria de Participação, Interação e Mídias Digitais e a Secretaria de Comunicação Social.
- Ato da Mesa n. 63/2019 – Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Participação, Interação e Mídias Digitais da Câmara dos Deputados.
- Ato da Mesa n. 64/2019 – Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados.
- Ato da Mesa n. 192/2021 – Cria a Diretoria Executiva de Comunicação e Mídias Digitais a partir da Diretoria Executiva de Comunicação Social e da Diretoria Executiva de Participação, Interação e Mídias Digitais.

Art. 3º Ficam mantidas as estruturas organizacionais vinculadas às Diretorias Executivas referidas no art. 1º, constantes dos Atos da Mesa n.s 63 e 64, ambos de 2019, as competências de suas unidades administrativas, as respectivas funções comissionadas e as atribuições dos seus titulares, respeitadas as alterações promovidas por este Ato.

- Ato da Mesa n. 52/2012 – Cria a Rede Legislativa de TV Digital e a Rede Legislativa de Rádio da Câmara dos Deputados.
- Ato da Mesa n. 199/2021 – Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e de funções comissionadas da Diretoria Executiva de Comunicação e Mídias Digitais.

1.1. Coordenação de Gestão Administrativa -Cogea/Direx – desenvolver as atividades relativas a aquisição, material, patrimônio, pessoal, arquivo, serviços gerais, custos, orçamento e gestão estratégica, como órgão setorial dos sistemas; [...] **planejar e coordenar a implantação da Rede Legislativa de Rádio e TV Digital**, bem como seus desdobramentos; **definir estratégias e ações que promovam a qualidade e a eficiência da Rede Legislativa, em interação com outros órgãos da Casa e outras instituições**; exercer a supervisão do controle de qualidade e orientação técnicas do sistema de transmissão, retransmissão e repetição das emissoras de rádio e televisão digital da Câmara dos Deputados. (grifo nosso)

- Ato da Mesa n. 56/2015 – dispõe sobre a estrutura administrativa do Departamento Técnico.

29. Coordenação de Engenharia de Telecomunicações e Audiovisual (Coaud/Detec)
[...]

29.4. gravar e elaborar roteiro de gravação das sessões em Plenário, das reuniões das Comissões e de outros eventos autorizados a se realizarem nas dependências da Câmara dos Deputados, assistindo os demais órgãos, especialmente os de comunicação social e de taquigrafia, revisão e redação;

29.5. distribuir som e imagem das sessões plenárias da Câmara dos Deputados e das reuniões das Comissões para as diversas dependências e, mediante prévia autorização, para destinatários externos;

29.6. fiscalizar os serviços contratados relativos às atividades da Coordenação;
29.7. elaborar projetos e estudos de engenharia eletrônica e de telecomunicações;
29.8. elaborar especificações de serviços, de equipamentos e de sistemas eletrônicos e de telecomunicações, assegurando apoio técnico aos órgãos de TV e de Rádio da Câmara dos Deputados, especialmente no projeto, aquisição e manutenção dos sistemas de rádio e teledifusão;

[...]

41. Seção de Transmissão de Rádio e TV (Stran/Coaud/Detec):

41.1. elaborar estudos e projetos de radiofrequência e especificações de equipamentos para distribuição de sinais de televisão e rádio;

41.2. gerenciar a instalação e manutenção de sítios de transmissão para emissoras de televisão e rádio da Câmara dos Deputados;

41.3. zelar pelo cumprimento de obrigações como o pagamento de taxas, licenciamento de estações e correlatos, junto aos órgãos reguladores dos serviços de radiodifusão;

41.4. gerir os contratos referentes às atividades da Seção.

II. Normas sobre TV e rádio²⁷

- Lei n. 8.977/1995 (Lei do Cabo) - Dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências. Veja art. 23, I, c.

Art. 23. A operadora de TV a Cabo, na sua área de prestação do serviço, deverá tornar disponíveis canais para as seguintes destinações:

I - CANAIS BÁSICOS DE UTILIZAÇÃO GRATUITA:

a) canais destinados à distribuição obrigatória, integral e simultânea, sem inserção de qualquer informação, da programação das emissoras geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens, em VHF ou UHF, abertos e não codificados, cujo sinal alcance a área do serviço de TV a Cabo e apresente nível técnico adequado, conforme padrões estabelecidos pelo Poder Executivo;

b) um canal legislativo municipal/estadual, reservado para o uso compartilhado entre as Câmaras de Vereadores localizadas nos municípios da área de prestação do serviço e a Assembleia Legislativa do respectivo Estado, sendo o canal voltado para a documentação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

c) um canal reservado para a Câmara dos Deputados, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

d) um canal reservado para o Senado Federal, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

[...]

§ 1º A programação dos canais previstos nas alíneas c e d do inciso I deste artigo poderá ser apresentada em um só canal, se assim o decidir a Mesa do Congresso Nacional.

§ 2º Nos períodos em que a programação dos canais previstos no inciso I deste artigo não estiver ativa, poderão ser programadas utilizações livres por entidades sem fins lucrativos e não governamentais localizadas nos municípios da área de prestação do serviço.

§ 3º As condições de recepção e distribuição dos sinais dos canais básicos, previstos no inciso I deste artigo, serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

[...]

§ 8º A operadora de TV a Cabo não terá responsabilidade alguma sobre o conteúdo da programação veiculada nos canais referidos nos incisos I, II e III deste artigo, nem estará obrigada a fornecer infraestrutura para a produção dos programas.

§ 9º O Poder Executivo normatizará os critérios técnicos e as condições de uso nos canais previstos nas alíneas 'a' a 'g' deste artigo.

- Lei n. 12.485/2011 – Dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso

²⁷ Uma relação mais extensa e abrangente de normas gerais relacionadas à radiodifusão pode ser obtida no sítio do Ministério das Comunicações, pelo endereço <https://www.gov.br/mcom/pt-br/assuntos/radio-e-tv-aberta>, e na página das Redes legislativas de rádio e de TV digital: <https://www2.camara.leg.br/comunicacao/rede-legislativa-radio-tv>.

condicionado; altera a Lei n. 8.977/1995, etc. Veja art. 32, II:

Art. 32. A prestadora do serviço de acesso condicionado, em sua área de prestação, independentemente de tecnologia de distribuição empregada, deverá tornar disponíveis, sem quaisquer ônus ou custos adicionais para seus assinantes, em todos os pacotes ofertados, canais de programação de distribuição obrigatória para as seguintes destinações:

I - canais destinados à distribuição integral e simultânea, sem inserção de qualquer informação, do sinal aberto e não codificado, transmitido em tecnologia analógica pelas geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer faixa de frequências, nos limites territoriais da área de cobertura da concessão;

II - um canal reservado para a Câmara dos Deputados, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões; (grifo nosso)

II. Normas internas

- Resolução n. 17/1989 – Regimento Interno da Câmara dos Deputados – art. 78.

Art. 78. A transmissão por rádio ou televisão, bem como a gravação das sessões da Câmara, depende de prévia autorização do Presidente e obedecerá às normas fixadas pela Mesa.

- Ato da Mesa n. 45/2012 – Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Câmara dos Deputados, da Lei de Acesso à Informação - Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.
- Ato do Presidente de 24/5/2019, com alterações do Ato do Presidente de 22/8/2019 - Dispõe sobre a criação e competências do Conselho Consultivo de Comunicação Social da Câmara dos Deputados e dá outras providências.²⁸
- Ato da Mesa n. 184, de 16/5/2017 - Autoriza a transmissão ao vivo, pela internet, dos trabalhos e eventos institucionais dos órgãos políticos e administrativos da Câmara dos Deputados realizados em suas dependências.
- Portaria n. 185/2010 – Regulamenta os procedimentos previstos no Ato da Mesa n. 55, de 2009, que autoriza a transmissão, ao vivo, pela internet, das reuniões das Comissões realizadas na Câmara dos Deputados.
- Ato da Mesa n. 233/2018 – Institui a Política de Gestão Corporativa de Riscos na Câmara dos Deputados.
- Ato da Mesa n. 245/2018 – Dispõe sobre a gestão estratégica e seu modelo de governança na Câmara dos Deputados.

²⁸ O Conselho Consultivo de Comunicação Social foi criado em maio de 2019 para propor como a Câmara dos Deputados deve se comunicar com a sociedade.

O Conselho está vinculado à Presidência da Câmara. É composto por 5 deputados, 2 servidores e 4 representantes da sociedade civil.

Princípios

Cabe ao Conselho zelar pelo respeito à diversidade de opiniões e à pluralidade partidária na TV Câmara, na Rádio Câmara, nas notícias publicadas no Portal da Internet e nas contas da Câmara nas redes sociais.

Ele também vai cuidar para que esses veículos respeitem os direitos das pessoas e ofereçam informações precisas sobre os temas em debate no parlamento brasileiro e sobre o efeito das atividades da Câmara dos Deputados na vida dos cidadãos.

(Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/comunicacao/conselho-de-comunicacao>. Acesso em: 3 jan. 2022)